



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 100/2015

-----CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ADJUDICADO À SOCIEDADE SANTOS NUNES SILVA, UNIPESSOAL, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 19.862,16 € (DEZANOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS).-----

-----ENTRE:-----

-----O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-----

-----E-----

-----A Sociedade Santos Nunes Silva, Unipessoal, Lda., com sede na Rua de S. João, n.º 4, 3060-522 Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, Concelho de Cantanhede, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede sob o número 508904170, N.I.P.C. 508904170, aqui representada pela sua Sócia-Gerente Senhora Ana Isabel Carvalho dos Santos Nunes da Silva com o número de identificação civil 10102274 3ZZ9, sendo que o cartão de cidadão é válido até 01/07/2018 e com o contribuinte fiscal número 215267044, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso n.º 4288-0033-6771, extraída em 19/12/2014 do site www.portaldaempresa.pt, nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, que se arquivou, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é a “Prestação de serviços de consultoria jurídica, para o Município de Cantanhede”.-----

SEGUNDA

-----A presente prestação de serviços será executada de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, aprovados para o efeito, e o relatório de consulta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, depois de ser aplicada a redução remuneratória devida, nos termos do disposto no número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, que prevê a aplicação dos termos do número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, no montante global de 19.862,16 € (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, considerando o valor mensal de 1.655,18 €, que também ele acresce IVA.-----

QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para esta prestação de serviços, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----

QUINTA

-----São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho da prestação de serviço ora contratada.-----

SEXTA

-----O prazo de pagamento do serviço é de uma semana, após receção de cada recibo verde ou documento equivalente, conforme estipulado no ponto 5., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente ajuste direto.-----

SÉTIMA

-----A presente prestação de serviços terá a duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2016 e terminus a 31 de dezembro de 2016. -----

OITAVA

-----A presente despesa será distribuída pelos anos de 2015 e 2016, dado o cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 17/12/2014. Para o ano em curso, a prestação de

serviços, tem cabimento no Orçamento Municipal, aprovado para o corrente ano, na Rúbrica Orçamental 02 020214 - "Estudos, pareceres, projetos e consultadoria", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso 2143/2015, de 22/10/2015, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor a contratualizar, supra mencionado, face à vigência do procedimento também expressa. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 11/12/2015, sob o número Contrato 177/2015/2015, com o número sequencial de compromisso 19636, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

NONA

-----Ficam arquivados no processo respeitante à presente prestação de serviços os seguintes documentos apresentados pela Sociedade Santos Nunes Silva, Unipessoal, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

-----Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 26/11/2015, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Fotocópia do Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Santos Nunes Silva, Unipessoal, Lda., emitido em 12/11/2015.-----

-----Certificado do Registo Criminal da Sócia-Gerente Senhora Ana Isabel Carvalho dos Santos Nunes da Silva, emitido em 12/11/2015.-----

-----Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Cantanhede), em 30/11/2015, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

-----Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 27/11/2015, comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação contributiva perante aquele Instituto.-----

-----Fotocópia da declaração periódica de rendimentos relativa ao exercício de 2014, entregue via Internet em 29 de maio de 2015.-----

-----Fotocópia do certificado de habilitações da Sócia-Gerente Senhora Ana Isabel Carvalho dos Santos Nunes da Silva, emitido em 06/02/1997.-----

-----Fotocópia da cédula profissional de advogado n.º 4186C, da Sócia-Gerente Senhora Ana Isabel Carvalho dos Santos Nunes da Silva, válida até junho de 2019.--

-----A presente prestação de serviços foi adjudicada por despacho superiormente proferido em 23/11/2015, na sequência de ajuste direto aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

-----Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 11 de dezembro de 2015

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Santos Nunes Silva, Unipessoal, Lda.,

Ana Isabel Carvalho dos Santos Nunes da Silva

O Técnico Superior,

José Alberto Arêde Negrão

-----Contrato assinado digitalmente conforme certificados anexos.-----